



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2008/05/02

ACTA N.º 10/2008

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e vinte minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Américo José Bernardes Fernandes – Reconstrução de moradia – Prorrogação de prazo; -----

6.2 – Domingos Agostinho dos Reis Silva – aprovação de projecto de arquitectura (aditamento); -----

6.3 – Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> – aprovação de projecto de arquitectura – Loteamento; -----

6.4 – Centro Social e Paroquial de Rebordelo – destaque de parcela; -----

6.5 – Manuel António Rodrigues – aprovação do projecto de arquitectura; -----

6.6 – Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> – Responsabilidade civil extra-contratual – demolição de obra. -----

7 – Apoio Habitacional: -----

7.1 – Francisco António dos Santos – Valpaço. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo; -----

8.2 - Junta de Freguesia de Ousilhão; -----

8.3 - Junta de Freguesia de Penhas Juntas; -----

8.4 - Junta de Freguesia de Celas; -----



**8.5 - Junta de Freguesia de Rebordelo;** -----

**8.6 – XVII Encontro Anual do Pessoal dos Serviços Gerais e Operários da Saúde do Nordeste Transmontano e Alto Tâmega.** -----

**9 – Concessão de cartão de vendedor ambulante – Pedro Jorge Gomes Cassiano – Agueiras.** -----

**10 – Feiras quinzenais – Relação de Faltas dos Feirantes.** -----

**11 – Abastecimento de água em São Jumil – Protocolo.** -----

**12 – 7.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 6.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.** -----

**13 – Período reservado ao público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Sem intervenções. -----

## **ORDEM DO DIA**

**2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

**3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

#### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de trinta de Abril, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais..... 1.098.582,89 €;

Em dotações Não Orçamentais.....768.962,99 €.

#### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

##### **6.1 – AMÉRCIO JOSÉ BERNARDES FERNANDES – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Requeru, Américo José Bernardes Fernandes, prorrogação de prazo do alvará de licença, para conclusão das obras de reconstrução de uma moradia, que está a levar a efeito na povoação da Mofreita. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente pretende prorrogação do prazo para conclusão da obra; -----

2 – A fiscalização informa que a obra se encontra em fase de acabamentos, tendo o requerente procedido a alterações interiores; -----

3 – Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro “*Podem ser efectuadas sem dependência de comunicação prévia à câmara municipal as alterações em obras que não correspondam a obras que estivessem sujeitas a prévio licenciamento*”; -----

4 – Refere ainda o n.º4 do mesmo artigo e diploma que “*nas situações previstas nos números anteriores apenas são apresentados os elementos instrutórios que sofreram alterações*”; -----



5 – Face ao exposto proponho que seja notificado o requerente para apresentar peças escritas e desenhadas com alterações identificadas, ou seja basicamente “*os elementos instrutórios que sofreram alterações*”; -----

6 – Deve também dizer qual o prazo que pretende para a conclusão da obra atendendo ao disposto no n.º 5, do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro “*Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes.*”; -----

7 – É de salientar ainda que pelo facto do artigo 6.º, n.º 1, alínea a) isentar este tipo de obras de licença administrativa, não isenta do cumprimento da legislação específica aplicável nomeadamente RGEU e Seg. Contra Risco de Incêndios em Edifícios de Habitação; -----

8 – Considera-se que somente após clarificação do prazo pretendido para conclusão da obra e apresentação dos elementos constantes do ponto 5 da presente informação é que deverá ser deferido o pedido de prorrogação (após verificação por parte da DUA dos elementos e esclarecimentos a apresentar).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e conceder a prorrogação de prazo do alvará de licença referente à reconstrução da moradia em causa, devendo o requerente dar cumprimento ao solicitado no ponto cinco do parecer anteriormente transcrito. -----

## **6.2 – DOMINGOS AGOSTINHO DOS REIS SILVA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA (ADITAMENTO).** -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente ao aditamento ao projecto de uma moradia que o Senhor Domingos Agostinho dos Reis Silva, está a levar a efeito em Vinhais, o qual vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente apresenta aditamento ao projecto aprovado; -----

2 – O local em questão integra o loteamento titulado pelo alvará n.º 2 de 1987; -----

3 – O regulamento do loteamento permite a edificação de três pisos (cave, rés-do-chão e primeiro andar); -----

4 – Do aditamento presente verifica-se que o requerente pretende introduzir mais uma cave, ou seja, mais um piso para além do previsto no loteamento; -----

5 – Relativamente aos afastamentos frontais e laterais verifica-se que mantém o frontal;

6 – No que concerne aos laterais propõe que a cave encoste ao limite de propriedade, mantendo afastamento do rés-do-chão e primeiro andar; -----

7 – O regulamento é omissivo no que concerne ao afastamento da cave em relação ao limite de propriedade, pelo que se entende que desde que se encontrem salvaguardados os regulamentos específicos da edificação não existir inconveniente em tal (RGEU e Segurança Contra Risco de Incêndios em Edifícios de Habitação); -----

8 – O mesmo não se passa em relação à edificação de mais um piso, ou seja, a permissão de tal deve passar pela alteração do loteamento; -----

Conclusão -----

Face ao exposto verifica-se que o presente projecto não reúne as condições necessárias ao seu deferimento nos termos do disposto no artigo 24.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado, pelos motivos expostos. -----

### **6.3 – FLAVICONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.<sup>a</sup> – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA – LOTEAMENTO. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura referente ao loteamento que a Firma Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> pretende levar a efeito na Portela dos Frades em Vinhais. -----



Este processo vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Os requerentes pretendem realizar uma operação de loteamento numa área situada dentro do perímetro do aglomerado urbano, numa zona classificada em PDM como espaço urbanizável; -----

2 – A primeira análise da proposta presente passou pela verificação do cumprimento dos índices do PDM de Vinhais que passo a transcrever: -----

Nível Hierárquico	Aglomerados	Densidade Bruta (máxima)	Coefficiente de Ocupação do Solo (máximo)	Índice de Utilização do Solo (máximo)	Altura (máxima em metros)	Número de Pisos (máximo)
I	Vinhais	50 fogos/ha	0,35	1.00	12	4

Quadro I - Síntese do regime de edificabilidade

**Densidade Bruta – Loteamento** -----

n.º de fogos máximo permitido – 34 -----

n.º de fogos previstos no projecto – **10** -----

**Coefficiente de Ocupação do Solo – Loteamento** -----

C.O.S. = área bruta de implantação/área do lote =  $1496,2/6914m^2 = 0.22$  -----

**Índice de Utilização do Solo – Loteamento** -----

I.U.S. = area bruta de construção/área do lote =  $3519,40/6914=0.51$  -----

**Altura – Loteamento** -----

A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e quatro pisos. Em situações de topografia difícil serão admitidos no máximo duas caves abaixo da cota de soleira, sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Os 10 lotes prevêm 2 pisos acima da cota de soleira e 1 abaixo da mesma com uma altura máxima de 7 metros. -----



## Número de Pisos – Loteamento

Encontram-se previstos 2 pisos acima da cota de soleira.

Tipologia de ocupação	Espaços Verdes e de utilização colectiva	Equipamentos	Infra-estruturas	
			Arruamentos	Estacionamento
<b>Habitação</b>	20m2/ fogo  Área a ceder = <b>200m2</b>	20m2/ fogo  Área a ceder = <b>200m2</b>	Perfil tipo = 12m Faixa de rodagem = 7m Passeio: 1,5m	1 lugar por fogo, acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos
<b>Total</b>	<b>200m2</b>	<b>200m2</b>		
<b>Conclusão</b>	Cedem uma área total de 277,90m2	Cedem uma área total de 434m2 para “domínio público”. <b>Julgo que tal nomenclatura deve ser alterada para equipamentos ou domínio público ou espaços verdes.</b>	<b>A proposta cumpre o disposto no RPDM</b>	Prevêm 11 lugares de estacionamento para público e cada lote prevê estacionamento próprio, como tal cumpre o exigido em PDM

Quadro II – Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Como se pode verificar o projecto apresentado cumpre em termos gerais os Índices e Parâmetros de dimensionamento.

No que concerne à aplicação do regulamento municipal de urbanização e de edificação verifica-se que o presente loteamento encontra-se dispensado de discussão pública, nos termos do artigo 7.º do referido regulamento.

Dentro deste contexto, julgo, salvo melhor opinião que o presente projecto de arquitectura reúne as condições necessárias ao seu deferimento.

Devem ser solicitadas ao requerente projectos das diferentes especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devidamente acompanhados dos elementos constantes das alíneas f), g), h), j), l), m) e n) do n.º 1, do n.º 9 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.”



O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que era intenção dar continuidade à rua existente no Bairro da Ucha, até à Estrada Nacional 103, pelo que estava a negociar com a Firma em causa, no sentido de efectuar a ligação através da rua que iria ser aberta no loteamento em causa. Oportunamente daria conhecimento das contrapartidas negociadas. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura referente ao loteamento que a Firma Flaviconstroi – Sociedade de Construções, Ld.ª, pretende levar a efeito na Portela dos Frades em Vinhais, mas tendo em conta os futuros acordos de arranjo urbanístico da zona.-----

#### **6.4 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REBORDELO – DESTAQUE DE PARCELA. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião ordinária datada de dezoito de Abril de dois mil e oito, foi presente o processo referente ao destaque de uma parcela de terreno destinada à implantação do Mini-Lar e Centro de Dia do Centro Paroquial de Rebordelo, que vinha acompanhado de parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 – Do processo em análise verifica-se que se pretende destacar uma parcela com 2455m<sup>2</sup>; -----
- 2 – Relativamente ao destaque da parcela diz o n.º 4 do art.º 6.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que “Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----
- 3 – As parcelas confrontam com arruamento público; -----
- 4 – Verifica-se assim que o destaque satisfaz os requisitos previstos na lei.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o destaque da parcela com a área de dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco (2.455,00) metros quadrados a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo dois mil quinhentos e vinte (2520), pela freguesia de Rebordelo, e proceder à sua legalização junto da Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial de Vinhais. -----

**6.5 – MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA – MELHE. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia na povoação de Melhe. -----

Após a análise dos pareceres emitidos sobre o mesmo, e dado a fiscalização ter informado que a cêrcea de construção confinante é superior à pretendida para a reconstrução em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto de arquitectura, referente à reconstrução da moradia que o Senhor Manuel António Rodrigues, pretende levar a efeito na povoação de Melhe. -----

**6.6 – APOLÓNIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.<sup>a</sup> – RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA-CONTRATUAL. -----**

Foi presente uma carta, do teor seguinte: -----

“Exmo. Senhor Presidente e Exma. Vereação: -----

1. Fomos incumbidos pela firma “Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, com sede, em Bragança, de contactar essa edilidade, no sentido de averiguar se, da parte dessa Câmara, há disponibilidade, para dialogar, sobre o montante da indemnização, que à nossa referida cliente é devida, para ressarcimento dos danos, por ela sofridos, em consequência da demolição do último piso do prédio, que a mesma estava a construir, no lugar da Portela de Cima, na parte mais afastada da Avenida Padre Firmino Augusto Martins, nessa vila de Vinhais, efectivamente. -----
2. A construção, em causa, designadamente, a parte, cuja demolição foi ordenada por esse executivo, obedecia, em tudo, ao projecto, e licenciamento, que sobre ele recaiu, e que deu origem ao alvará, emitido por esse executivo, com o número 47/2006. -----



3. A minha cliente, por óbvio, não interveio na deliberação dessa Câmara, que aprovou o aludido projecto, e subsequente licenciamento, titulado pelo referido alvará. -----
4. Se, tal deliberação, como dito, na justificação, que motivou a sua posterior declaração de nulidade, estava inquinada por irregularidades, essa Câmara tinha o poder/dever de as filtrar e prevenir, antes de deliberar a aprovação das obras, em causa. -----
5. Mas, pelos vistos, não o fez, induzindo em erro, dessa forma, a nossa cliente, que, ao acreditar na bondade do deliberado, iniciou a execução do projecto aprovado, no mais estrito e rigoroso cumprimento do que lhe foi estatuído. -----
6. Estamos, perante um acto de gestão pública não-contratual. -----
7. Nos termos do art. 22.º da CRP, secundado pelo art.º 2.º do DL 48051 (então, em vigor) e 64.º, n.º 5, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18/09, a administração pública é responsável por acções ou omissões, praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte... prejuízo, para outrem. -----
8. É, em nosso entender, o caso! -----

Neste contexto, ficamos a aguardar que esse corpo administrativo nos informe se, como a nossa cliente desejaria, há condições, para encetar diálogo sério, para, apurar, consensualmente, os valores, que traduzem o prejuízo havido, que, neste momento, já quantificamos, e que, oportunamente, submeteríamos à Vossa consideração. -----

Na hipótese, porém, de essa Câmara nada nos comunicar, sobre o assunto, no prazo máximo de vinte dias, lamenta a nossa cliente deixar claro, desde já, que terá de avançar, para as estâncias judiciais administrativas, para que estas se pronunciem e protejam, o que julgam ser os seus direitos.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, submeter o assunto a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico. -----

## **7 – APOIO HABITACIONAL: -----**

### **7.1 – FRANCISCO ANTÓNIO DOS SANTOS – VALPAÇO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica Superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----



1. Francisco António Santos, natural de Curopos e residente em Valpaço, candidatou-se ao apoio social à habitação; -----
2. O requerente vive com a companheira, a Sra. Alicia Wilma Vila. O casal tem um filho de 2 anos que se encontra integrado numa instituição de acolhimento de crianças. Esta família está a ser acompanhada pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Vinhais; -----
3. Após análise do processo e visita domiciliária, verifica-se que se trata de uma situação de grave carência habitacional e económica. O requerente encontra-se desempregado e não declarou quaisquer rendimentos, a companheira auferiu mensalmente o valor de 198.74€ proveniente da reformada por invalidez. -----
4. A Sra. Alicia apresenta problemas do foro psicológico pelo que está a ser seguida na psiquiatria do Hospital Distrital de Bragança; -----
5. O casal é apoiado pela Segurança Social através do Programa Comunitário de Apoio Alimentar a Carenciados, que fornece géneros alimentícios; -----
6. Aquando da visita domiciliária, o requerente declarou não ter possibilidades económicas para executar as obras necessárias e que uma das condições que deverá reunir para que o filho possa voltar a residir com o casal passa pela execução de obras de conservação e beneficiação da habitação, cujo orçamento ascende ao valor de 9958.03€ (construção de uma casa de banho; arranjo do telhado e construção de uma chaminé para extrair o fumo da cozinha); -----
7. Com base nos rendimentos declarados, verifica-se que o rendimento mensal per capita é de 70.85€, pelo que, segundo o art. 10 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, beneficia de 100% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 4.000€” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação anteriormente transcrita e conceder um apoio no valor de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

**8 – APOIO:** -----

**8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DO PINHEIRO NOVO.** -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, e solicitar à Junta de Freguesia documentos para instruir o processo. -----



### **8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Ousilhão, apoio financeiro, no valor de nove mil euros (9.000,00 €) destinado ao pagamento de despesas com obras de restauro da igreja matriz da povoação de Ousilhão. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de nove mil euros (9.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

### **8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS. -----**

A Junta de Freguesia de Penhas Juntas, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos rurais, naquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

### **8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----**

A Junta de Freguesia de Celas, solicitou por escrito, apoio, destinado a obras a levar a efeito naquela freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos (548,40 €), destinado à aquisição de manilhas para os caminhos rurais de Celas, Negraeda e São Cibrão. -----



#### **8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a construção da Casa Mortuária, da povoação de Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a construção da Casa Mortuária de Rebordelo.

#### **8.6 – XVII ENCONTRO ANUAL DO PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS E OPERÁRIOS DA SAÚDE DO NORDESTE TRANSMONTANO E ALTO TÂMEGA. -----**

Foi presente uma carta do Centro de Saúde de Vinhais, onde informa que vai decorrer nesta Vila, o XVII Encontro Anual do Pessoal dos Serviços Gerais e Operários da Saúde do Nordeste Transmontano e Alto Tâmega, pelo que solicita apoio financeiro, destinado à ajuda do pagamento de despesas, inerentes ao referido evento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, custear as despesas com o fornecimento do almoço, até ao montante de quinhentos euros (500,00 €). -----

#### **9 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – PEDRO JORGE GOMES CASSIANO – AGUIEIRAS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Pedro Jorge Gomes Cassiano, residente na povoação das Aguietas, do Concelho de Mirandela, onde solicita a concessão do cartão de vendedor ambulante, para exercer a actividade de vendedor de peixe. -----

Após análise do processo e tendo em atenção que apenas existem três cartões emitido para exercerem esta actividade, no Concelho, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido apresentado. -----



## **10 – FEIRAS QUINZENAIS – RELAÇÃO DE FALTAS DOS FEIRANTES. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo fiscal municipal especialista principal, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos junto se envia relação da assiduidade dos feirantes no ano de 2007/2008. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 23º do Regulamento Municipal da Actividade de Comercio a Retalho Exercida por Feirantes os lugares atribuídos a qualquer feirante serão considerados vagos desde que não sejam ocupados com mercadorias: -----

a) *Durante três feiras e mercados consecutivos;* -----

b) *Durante cinco feiras e mercados interpolados no ano de vigência do cartão.* -----

2- *Os feirantes perdem o direito aos lugares que deixarem vagos, salvo se apresentarem motivo justificado, assim considerado pela Câmara Municipal.”*-----

Atendendo a que a grande maioria dos feirantes não apresentou qualquer justificação para as faltas dadas e por isso perderiam o direito ao lugar, e uma vez que será de todo o interesse para a autarquia que o recinto da feira seja ocupado pelo maior número de feirantes, proponho a V.ªE.ª o seguinte: -----

Todos os feirantes que até à presente data tenham os trimestres actualizados, os seja o último pagamento em dia, (9 de Abril de 2008), lhe sejam consideradas as faltas justificadas, independentemente das que tenham sido dadas. -----

Os restantes com o pagamento dos trimestres em atraso e que a seguir se identificam, sejam notificados nos termos do artigo 100º e seguintes do CPA, para se pronunciarem, sob pena de perderem o lugar. -----

**Carlos Alberto – Lote n.º 11** = Faltou às últimas 3 feiras de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**Maria Madalena Pereira – Lote n.º 24** = Faltou às últimas 3 feiras de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**Daniel dos Santos Reis – Lote n.º 40** = Faltou às últimas 5 feiras de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**Teresa de Jesus Bragança – Lote n.º 61** = Faltou a todas as feiras de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**João de Deus Rua – Lote n.º 68** = Faltou a 21 feiras do ano de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**Maria do Céu Alves Barradas Morais – Lote n.º 69** = Faltou à ultima feira de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----



**António Ferreira de Carvalho – Lote n.º 77** = Faltou a 21 feiras do ano de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

**Bruno Miguel Afonseca Cunha Dias – Lote n.º 79** = Faltou a 20 feiras do ano de 2007 e as 7 já realizadas no ano de 2008 -----

Anexo cópia do mapa de presenças do ano de 2007, do ano de 2008 e do mapa de pagamentos dos lotes referentes ao ano de 2008.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto e considerar justificadas as faltas cujos feirantes tenham a situação do pagamento do terrado regularizado, e notificar os restantes feirantes, constantes da informação anteriormente transcrita, para se pronunciarem nos termos do art.º 100.º, do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de perderem o direito ao lugar. -----

#### **11 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO JUMIL – PROTOCOLO. -----**

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, tinha sido contactado pelo Senhor José Guilherme Fernandes Barreira, residente na povoação de São Jumil, o qual lhe tinha dado conhecimento da existência de um protocolo, celebrado com a Câmara Municipal, onde lhe era concedido gratuitamente o consumo mensal de dez metros cúbicos de água. -----

Consultadas as actas das reuniões do Órgão Executivo de então, verificou-se que o referido protocolo não tinha sido sujeito à aprovação da Câmara Municipal, razão pela qual é agora presente, a saber: -----

“PRIMEIRO OUTORGANTE: A Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu Presidente Eng.º José Carlos Taveira, abaixo designado apenas por Câmara Municipal.

SEGUNDO OUTORGANTE: José Guilherme Fernandes Barreira, casado, contribuinte n.º 119 787 202, residente na povoação e freguesia de São Jumil, do Município de Vinhais. -----



Entre a primeira e o segundo outorgante é celebrado o presente protocolo, cujas cláusulas, mutuamente aceites, são as seguintes: -----

1.<sup>a</sup>

O segundo outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Jumil sob o artigo 1827, com a área de 0,0500 Ha, sito no lugar denominado de Pastagem, freguesia de São Jumil, Município de Vinhais, que confronta de norte com Aníbal Augusto Rodrigues, sul com Francisco António Morais, nascente com caminho e de poente com caminho. -----

2.<sup>a</sup>

O segundo outorgante cede à Câmara Municipal de Vinhais, uma parcela de terreno com a área de 5 metros quadrados, situada no referido prédio, para ali efectuar uma pequena construção destinada a servir de protecção ao furo artesiano e sistema de bombagem, instalado na povoação de São Jumil, para abastecimento de água à respectiva população. -----

3.<sup>a</sup>

Como compensação pela área cedida e água explorada, a Câmara Municipal de Vinhais concederá gratuitamente ao segundo outorgante o consumo mensal (quando forem colocados contadores naquela localidade), de 10 m<sup>3</sup>/mês de água. -----

4.<sup>a</sup>

O presente protocolo produz efeitos a contar da data da sua assinatura. -----

5.<sup>a</sup>

Pelos outorgantes foi dito que aceitam e se obrigam a cumprir este com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

6.<sup>a</sup>

O presente protocolo satisfaz a vontade de ambos os outorgantes que depois de o lerem, disseram entendê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o furo já não é utilizado, pois a água do abastecimento público é fornecida pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para negociar este assunto, com o Senhor José Guilherme Fernandes Barreira. -----



**12 – 7.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 7.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de doze mil euros (12.000,00 €) e a 6.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de dez mil euros (10.000,00 €). -----

**13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

**ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Apoio Habitacional: -----

1.1 – Clarinda Madalena Fernandes Garcia – Rio de Fornos. -----

2 – Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – DUERO – DOURO (DUERO-DOURO AECT). -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

**1 – APOIO HABITACIONAL:** -----

**1.1 – CLARINDA MADALENA FERNANDES GARCIA – RIO DE FORNOS.** ----

Foi presente uma informação da técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Clarinda Madalena Fernandes Garcia, natural de Nunes e residente em Rio de Fornos candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----
2. O agregado familiar é constituído pelo casal e um filho menor. A requerente frequenta um curso de formação do IEFP e o marido encontra-se reformado por invalidez, auferindo um rendimento mensal per capita de 145.13 € -----
3. Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 125€ e os 150€, pelo que, beneficia de 70% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 2.800€, -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa, que lhe seja atribuído o montante de 2.800€ para execução das obras.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e conceder um apoio habitacional, no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €). -----

## **2 – AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL – DUERO – DOURO (DUERO-DOURO AECT). -----**

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, à semelhança dos dois assuntos discutidos na reunião anterior tinha sido proposto que o Município de Vinhais integrasse o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – DUERO – DOURO, a ser constituído pelos municípios de Mogadouro, Moncorvo, Foz Côa, Freixo, Miranda do Douro e os Ayuntamientos de Alcanices, Hermisende, Lubian, Porto, Pias, Berrillo de Sayago, Vitigudino e Trabanca. -----

Assim, e tendo em atenção que especialmente no último quinquénio se tem reforçado os programas de cooperação e desenvolvimento local quer no território espanhol quer no território português; -----



Decorrente disse, tem vindo a crescer a consciência mútua, nos dois lados da fronteira, da necessidade de promover as relações de cooperação territorial, com o objectivo explícito de atingir a máxima coesão económica e social entre as povoações de ambas as regiões, conforme o Tratado da União Europeia; -----

Que, por meio da celebração de frequentes actividades conjuntas, têm-se fortalecido relações fluidas e cordiais entre estas duas regiões; -----

Que existe um unânime consenso, em atingir a informatização de todas as administrações locais, de ambos os lados da fronteira, para conseguir comunicações precisas, entre todos os presidentes e alcaides, e os demais funcionários locais, a fim de facilitar e poder conseguir a máxima coesão económica e social; -----

Que dificilmente se poderá conseguir este objectivo central de coesão económica e social, sem facilitar e reforçar a comunicação e a cooperação entre os membros do agrupamento; -----

Tendo em conta as diferenças existentes entre os dois territórios, e o respeito às normas e ao direito interno de cada país, que não pressupõe, em caso algum, a separação entre os povos, mas sim a evidência da necessidade de estabelecer fórmulas de cooperação territorial que alcancem a convergência económica e social, propunha que fosse autorizado que o Município de Vinhais integrasse este AECT. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos da alínea j), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que o Município de Vinhais participe no Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial DUERO- DOUROAECT, bem como dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para assinar o que se torne necessário à sua integração. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----